

LEI Nº 2.599 DE 31/10/90

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENTRADA POPULARES, RAMAIS DE LIGAÇÃO E MEDIADORES PARA ATENDIMENTO A MORADIAS DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Iturama, autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para a execução de obras de instalação de padrões de entrada populares, ramais de ligação e mediadores para atendimento a moradias de famílias de baixa renda no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a CEMIG o pagamento da importância de Cr\$ 1.226.316,00 (três milhões, duzentos vinte seis mil treze os dezesseis cruzeiros), da seguinte forma: Cr\$ 134.426,00 (Cento e trinta e quatro mil quatrocentos vinte seis cruzeiros) a título de entrada, devendo ser pago até o dia 31/10/90, 23(vinte e três) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 134.430,00 (cento e trinta quatro mil quatrocentos trinta cruzeiros) cada, vencer do a 1^a parcela 30(trinta) dias após a data limite para pagamento da "entrada", conforme "Carta-Acordo" a ser firmada, para execução das obras nela discriminadas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 31 de Outubro de 1990.

Prefeito Municipal